



Prefeitura Municipal

# Quinta do Sol

Gestão 2013-2016

PUBLICADO EM 08/05/14
Jornal TRIBUNA DO INTERIOR
Edição 8.813 FIs 07

LEI Nº 772/2014

**Súmula:** *Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei nº 727, de 16 de outubro de 2013.*

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º, da Lei nº 727, de 16 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, para fins de loteamento, a área de terras constituída pelo lote nº 30, subdivisão do lote nº 42, Gleba nº 8, Colônia Mourão, Município de Quinta do Sol, com a área de 4,8097 hectares, ou seja, 48.097,00 metros quadrados, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 17.104, ficando em consequência alterado o Plano Diretor Municipal e definido novo zoneamento”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, 07 de Maio de 2014.



**JOÃO CLAUDIO ROMERO**  
PREFEITO MUNICIPAL